



## RESOLUÇÃO Nº 1.659/2014

PÁGINA

DATA

Em 22 de outubro de 2014.

**ASSUNTO:** Conclusão de Processo Administrativo

**DATA DA ENTRADA EM VIGOR:** 13 de outubro de 2014


**REVOGAÇÃO:**

**DISTRIBUIÇÃO:** Restrita.

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVII do Artigo 15 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510/2013 de 02 de dezembro de 2013, considerando o protocolado nº 13.152.666-0 de 09 de abril de 2014, relativo a processo administrativo instaurado pela Portaria nº 13.499/2014 de 22 de maio de 2014, e as disposições do relatório final da Comissão de Processo Administrativo, especialmente as informações contidas às fls. 99 a 111,

### RESOLVE:

1. Convalidar os atos praticados pela Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria acima citada;
2. Acolher integralmente o relatório que procedeu às diligências necessárias à elucidação da ocorrência;
3. Determinar a aplicação da pena de advertência, com fulcro no inciso I do art. 293 da Lei nº 6.174, de 1970, ao servidor **Luís Raimundo da Silva**, RG 4.723.682-7/PR, deste IAPAR, por ser agente infracionário aos dispositivos legais dispostos no art. 285, da Lei nº 6.174, de 1970, quais sejam: Inciso XV – deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada; e Inciso XVII – empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; e
4. Encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, para as devidas providências.

  
**FLORINDO DALBERTO**  
Diretor-Presidente